

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### ART. 75, INCISO II, §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O Município de Santa Inês - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Coronel Luiz Vieira Coelho, 01, Centro, Santa Inês - BA, CEP 45.320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.199.921/0001-30, através da Agente de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 375/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário oficial do Município, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, considerando o interesse na contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização volante, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Inês - BA, conforme Anexo I do Edital, TORNA PÚBLICO a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, e de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 - PM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: [dispensa@santaines.ba.gov.br](mailto:dispensa@santaines.ba.gov.br) com cópia para [santaines.licita@gmail.com](mailto:santaines.licita@gmail.com) até o dia 19/02/2025 23:59h.

**Jeziane Brandão Bertoso Costa**  
Agente de Contratação



**EDITAL****Processo Administrativo Nº 069/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - PM**

O Município de Santa Inês - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Coronel Luiz Vieira Coelho, 01, Centro, Santa Inês - BA, CEP 45.320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.199.921/0001-30, através da Agente de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 375/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em regime de Menor Preço Por Lote, o qual será processado e julgado em conformidade com o Artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 257, de 30 de março de 2023 (que regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie), e o Decreto Municipal nº 326 de 18 de janeiro de 2024 e demais normas aplicadas à matéria, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                                      |                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data Inicial para apresentação das Propostas e documentações:</b> | Dia 17/02/2025, A partir das 08:00h                                                                                                                                      |
| <b>Data final para apresentação das Propostas e Documentações:</b>   | Dia 19/02/2025, ATÉ ÀS 23:59h                                                                                                                                            |
| <b>Critério de Julgamento:</b>                                       | Menor Preço Por Lote                                                                                                                                                     |
| <b>REFERÊNCIA DO HORARIO</b>                                         | HORARIO DE BRASILIA-DF                                                                                                                                                   |
| <b>Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentações:</b> | <a href="mailto:dispensa@santaines.ba.gov.br">dispensa@santaines.ba.gov.br</a> com cópia para <a href="mailto:santaines.licita@gmail.com">santaines.licita@gmail.com</a> |
| <b>Link do Edital:</b>                                               | <a href="https://www.santaines.ba.gov.br/Site/Transparencia">https://www.santaines.ba.gov.br/Site/Transparencia</a>                                                      |

**1.0. DO OBJETO:**

Constitui o objeto desta Dispensa: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização volante, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Inês - BA, conforme Anexo I do Edital - Termo de Referência. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 1.1.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

**2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Santa Inês, para exercício de 2025, na classificação abaixo:



**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

Proj./Ativ: 2.005 – APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

Elemento: 3.3.9.0.3 6.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO/UNIDADE: 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Proj./Ativ: 2.006 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3.3.9.0.3 6.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO/UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proj./Ativ: 2.012 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3.3.9.0.3 6.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 569 – FNDE

Fonte: 540 – FUNDEB

Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO/UNIDADE: 06.01 – SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE e CULTURA**

Proj./Ativ: 2.022 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS

Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3.3.9.0.3 6.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO/UNIDADE: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Proj./Ativ: 2.024 – APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ: 2.025 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3.3.9.0.3 6.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 621 – SUS

**UNIDADE: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Proj./Ativ: 2.036 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3.3.9.0.3 6.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**UNIDADE: 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Proj./Ativ: 2.042 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3.3.9.0.3 6.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**UNIDADE: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

Proj./Ativ: 2.051 – APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3.3.9.0.3 6.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

### **3.0. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**



**3.1.** A presente Dispensa ficará **ABERTA** POR UM PERÍODO DE 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser enviados por e-mail para [dispensa@santaines.ba.gov.br](mailto:dispensa@santaines.ba.gov.br) com cópia para [santaines.licita@gmail.com](mailto:santaines.licita@gmail.com), fazendo referência a

**3.2. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 – PM**

3.2.1. Limite para apresentação da proposta de preço: **19/02/2025 às 23:59h**

**3.3. HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CARTÃO CNPJ;

3.3.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI

3.3.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.3.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

3.3.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.6. Certidão conjunta de regularidade de débito INSS e para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);

3.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.8. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **ANEXO III**.

**3.3. HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA:**

3.3.1. Cópia de RG

3.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);

3.3.3. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

3.3.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

3.3.5. Certidão conjunta de INSS e regularidade de débito para com a **Receita Federal** (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);

3.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

3.3.7. Comprovante de residência em nome da pessoa física ou similar datado do mês anterior ao da realização desta licitação;

**3.3.8.** Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **ANEXO III**.



#### 4.0 PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Modelo da Proposta - **ANEXO II** deste Edital.

4.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

#### 5.0 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente nos termos da lei nº 14.133/2021.

5.2 Para realização do pagamento, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

#### 6.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Santa Inês - BA, 14 de fevereiro de 2025.

**Jeziane Brandão Bertoso Costa**  
Agente de Contratação



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: A contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização volante, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Inês - BA.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham. O município de Santa Inês - BA possui demandas que necessitam dos serviços com carro de som de médio porte, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município em Santa Inês - BA.

**3.0. DA COMPRA**

3.1. As características e especificações dos itens para a referida prestação de serviço são:

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNI. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|----------------|-------------|
| 01           | Prestação de serviço com carro de som (sonorização volante). Veículo de médio porte contendo no mínimo, 01 microfone s/fio e 01 microfone c/fio; leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos. Veículo licenciado e emplacado de acordo com a legislação vigente relativa ao Detran e com motorista. Os gastos com combustíveis, taxas, honorários e outros ocorrerão por conta da contratada. | HORA | 600        | R\$            | R\$         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |            | R\$            |             |

**4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



4.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021.

#### **5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a

5.2. Qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.3. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

5.5. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigida no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentado ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.6. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

5.7. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21

#### **6.0. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA**

6.1. O prazo para a prestação de serviço objeto da contratação, será de 02 (dois) dias a partir da emissão da ordem de serviço, que será enviada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **7.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

#### **8.0. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

#### **9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1. Serão designados pelo contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua



execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI E VII do caput do mesmo artigo que justificam a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art.156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

Santa Inês – BA, 14 de fevereiro de 2025.

**KEILA SANTOS DE JESUS**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA  
DISPENSA Nº 017/2025 - PM**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – BA – SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
Sala de Licitação - COPEL, prédio da SEFAZ, situado a Praça Luís Teófilo, nº 104, Centro, Santa Inês  
– BA.

Att.: Sr<sup>a</sup>. Agente de Contratação,

**OBJETO:** A contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização volante, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Inês - BA.

Nos termos do Edital de Licitação, encaminhamos nossa Proposta de Preços, para participação na Dispensa de Licitação acima especificada, conforme abaixo:

**LOTE 01**

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNI.       | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|----------------|-------------|
| 01           | Prestação de serviço com carro de som (sonorização volante). Veículo de médio porte contendo no mínimo, 01 microfone s/fio e 01 microfone c/fio; leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos. Veículo licenciado e emplacado de acordo com a legislação vigente relativa ao Detran e com motorista. Os gastos com combustíveis, taxas, honorários e outros ocorrerão por conta da contratada. | HORA       | 600    | R\$            | R\$         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>R\$</b> |        |                |             |

**VALOR TOTAL:** (Conforme Termo de Referência Anexo I):

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

Local e data...

Nome, qualificação do representante legal da empresa  
Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO  
DISPENSA Nº 017 /2025 - PM**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.**

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório DISPENSA Nº 017/2025 - PM, tendo como objeto desta licitação a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização volante, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Inês - BA, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Inês - BA, vem através desta, declarar que não possui menor de 18 (dezoito) anos de idade em seu quadro de funcionários; em trabalhos perigosos; noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do representante legal da empresa*



**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO N.º XXX/2025 - PM.**

“Contrato que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, visando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização volante, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Inês - BA”

O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS – BAHIA, CNPJ: 14.199.921/0001-30 aqui denominada contratante, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **SANDRO SANTOS SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 08976457-90 SSP – BA, e CPF 023.742.065-13, residente na Rua Barão do Rio Branco, Bairro Caixa D'Água, Santa Inês – BA,, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, registrada sob CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXX; CPF: XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A contratante, utilizando suas prerrogativas legais da lei federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis, contrata a empresa, acima qualificada para prestar serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – BA, cujo objeto é: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização volante, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Inês - BA.

**CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025 e a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - PM.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

2.1. O prazo máximo para a prestação de serviço objeto da contratação, será de 02 (dois) dias a partir da emissão da ordem de serviço, que será enviada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência será da data da assinatura até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE.



**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A aquisição citada na Cláusula 1ª, motivo do presente **CONTRATO**, está fixado no valor global de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxx)**, devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos itens relacionados abaixo, mediante processos de pagamentos com as devidas Notas Fiscais, com suas respectivas certidões referentes à regularidade fiscal atualizadas, atestadas e visadas pelo setor competente desta prefeitura, comprovando a prestação de serviço, através de crédito em conta corrente.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNI. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------|--------|----------------|-------------|
| 01   | xxxxxxxx      | XX   | XX     | R\$            | R\$         |

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão pelas Dotações:

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

Proj./Ativ: 2.005 – APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

Elemento: 3.3.9.0.3 6.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO/UNIDADE: 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Proj./Ativ: 2.006 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3.3.9.0.3 6.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO/UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proj./Ativ: 2.012 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3.3.9.0.3 6.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 569 – FNDE

Fonte: 540 – FUNDEB

Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO/UNIDADE: 06.01 – SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE e CULTURA**

Proj./Ativ: 2.022 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS

Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3.3.9.0.3 6.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO/UNIDADE: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Proj./Ativ: 2.024 – APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ: 2.025 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3.3.9.0.3 6.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA



Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte: 621 – SUS

**UNIDADE: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Proj./Ativ: 2.036 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Elemento: 3.3.9.0.3 6.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**UNIDADE: 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Proj./Ativ: 2.042 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Elemento: 3.3.9.0.3 6.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**UNIDADE: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

Proj./Ativ: 2.051 – APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Elemento: 3.3.9.0.3 6.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas na Dispensa de Licitação nº 017/2025 - PM, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da aquisição;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;



k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações descritas na DISPENSA de Licitação nº 017/2025 - PM, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- e) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- f) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- g) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- h) Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

7.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES**

8.1. O Contratante e o Contratado, obriga-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato que será sempre pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

### **CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

9.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, das demais normas complementares aplicáveis

9.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.



9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

9.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO**

10.1. O Presente Contrato é regido de acordo as disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.01. As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Santa Inês – BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

11.02. E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **xx** dias do mês de **xxxxxxxx** de **2025**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

**SANDRO SANTOS SILVA**

- PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS– BA -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- CONTRATADO (A) -

TESTEMUNHAS:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

#### **PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Santa Inês – BA, xx/xx/2025

FREDSON MORAES BRANDÃO  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/BA: 44.079

#### **PUBLICAÇÃO**

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial ([www.santaines.ba.gov.br](http://www.santaines.ba.gov.br)) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Santa Inês – BA, xx/xx/2025.

JEZIANE BERTOSO BRANDÃO COSTA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°.xxx/2025- PM.

**ESPÉCIE:** Prestação de Serviço

**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização volante, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Inês - BA.

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO n ° 017/2025 - PM

**PROCESSO ADM.:** n° 069/2025

### CRÉDITO DA DESPESA:

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

Proj./Ativ: 2.005 – APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

Elemento: 3.3.9.0.3 6.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO/UNIDADE: 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Proj./Ativ: 2.006 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3.3.9.0.3 6.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO/UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proj./Ativ: 2.012 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3.3.9.0.3 6.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 569 – FNDE

Fonte: 540 – FUNDEB

Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO/UNIDADE: 06.01 – SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE e CULTURA**

Proj./Ativ: 2.022 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS

Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3.3.9.0.3 6.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO/UNIDADE: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Proj./Ativ: 2.024 – APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ: 2.025 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3.3.9.0.3 6.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 621 – SUS



**UNIDADE: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Proj./Ativ: 2.036 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3.3.9.0.3 6.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**UNIDADE: 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Proj./Ativ: 2.042 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3.3.9.0.3 6.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**UNIDADE: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

Proj./Ativ: 2.051 – APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3.3.9.0.3 6.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Valor Total Estimado do Contrato:** R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**Vigência do Contrato:** De xx/xx/2025 até 31/12/2025

**Assina Pelo Contratante:** SANDRO SANTOS SILVA

**Empresa Contratada:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Assina Pela Contratada:** xxxxxxxxxxxxxx

